

LEI Nº 238/92, de 10 de agosto de 1992.

"Cria a Escola Municipal Modesto Francisco Sales,
em Palmas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal já em funcionamento com a seguinte denominação e localização: "ESCOLA MUNICIPAL MODESTO FRANCISCO SALES", em Palmas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de palmas, 10 DE AGOSTO DE 1992, 171º da Independência, 104º da República, 4º ano do Estado do Tocantins e 3º ano de Palmas.

FENELON BARBOSA SALES
Prefeito Municipal